



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1620

Recife - Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 34/2025

Recife, 9 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de JANEIRO/2025, encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.799/2024, de 16/12/2024, publicada no DOE de 17/12/2024, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 37/2025

Recife, 10 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 3.817/2024 que Indicou o Dr. CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 119ª Zona Eleitoral da Comarca de Abreu e Lima, no período de 08/01/2025 a 06/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Renato da Silva Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA PGJ Nº 38/2025

Recife, 10 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 15ª Zona Eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no período de 20/01/2025 a 08/02/2025, em razão das férias da Dra. Manoela Poliana Eleutério de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de janeiro de 2025.

Renato da Silva Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA PGJ Nº 39/2025

Recife, 10 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 101ª Zona Eleitoral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 20/01/2025 a 08/02/2025, em razão das férias da Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Renato da Silva Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 40/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025
CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 10ª Zona Eleitoral da Comarca de Olinda, no período de 20/0102/2024 a 08/02/2024, em razão das férias do Dr. Mário Lima Costa Gomes de Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Renato da Silva Filho
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA PGJ Nº 41/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 494791/2024;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar a Portaria PGJ n.º 3.724/2024, publicada no DOE de 11/12/2024, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias da Dra. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

LEIA-SE:

Designar a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, em razão das férias da Dra. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 42/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 493519/2024;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria PGJ n.º 3.403/2024, publicada no DOE de 14/11/2024, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 12/12/2024 a 31/12/2024, em razão das férias do Dr. Jairo José de Alencar Santos.

LEIA-SE:

Designar a Dra. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 12/12/2024 a 21/12/2024, em razão das férias do Dr. Jairo José de Alencar Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 43/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 13/01/2025 a 22/01/2025, em razão das férias do Dr. Jairo José de Alencar Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 44/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 2ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Petrolina, no período de 20/01/2025 a 29/01/2025, em razão das férias do Dr. Igor de Oliveira Pacheco.

II – Atribuir-lhe, 20/01/2025 a 29/01/2025, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 45/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 495339/2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.787/2024, publicada no DOE de 16/12/2024, por meio da qual foi designada a Dra. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 08/01/2025 a 06/02/2025, em razão das férias da Dra. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 46/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo TJPE, conforme autos do processo SEI n.º 19.20.0137.0026049/2024-30, acerca da instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado Juizado do Verão, durante os meses de dezembro/2024 a fevereiro/2025, nos municípios de São José da Coroa Grande, Tamandaré, Ipojuca (Porto de Galinhas) e Itamaracá;

CONSIDERANDO o edital de habilitação publicado nos termos da Portaria PGJ n.º 3.579/2024, publicada no DOE de 02/12/2024;

CONSIDERANDO ainda as solicitações de alteração encaminhadas pelos(as) Membros(as) escalados(as);

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência do serviço, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos na LOEMP;

RESOLVE:

I – Alterar as escalas de plantão para o Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado JUIZADO DO VERÃO, publicadas pela Portaria PGJ n.º 3.811/2024, no DOE de 17/12/2024, conforme Anexo I.

II – Publicar, conforme Anexo II, as escalas de plantão consolidadas para o JUIZADO DO VERÃO, com as alterações constantes do Anexo I.

III – Lembrar aos(às) Membros(as) escalados(as) a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, observando-se o disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

DESPACHOS PGJ/CG Nº 002/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 495810/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicação Coronavírus
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Considerando as informações prestadas no presente, autorizo excepcionalmente a realização de trabalho remoto.

Número protocolo: 496175/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 496117/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495724/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20 e 22/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496128/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496149/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496159/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496173/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496073/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496094/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496071/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496093/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 27/12/2024 e 01/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496096/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21 e 22/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496061/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495790/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496012/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 27 e 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495782/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 06 (seis) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 28, 29 e 30/12/2024 e 03, 04 e 05/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496139/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495781/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 03 e 04/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495802/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495828/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495767/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495829/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495806/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495762/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495772/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495808/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495761/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 03 e 04/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495774/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495843/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 04, 05 e 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495729/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495702/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495743/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495758/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495738/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495748/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 04 e 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496046/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495760/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495763/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496057/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495726/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495733/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495688/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495695/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495751/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495699/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495723/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495720/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.868/2024, de 18/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495683/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495687/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495623/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495625/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 31/12/2024, 01 e 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495629/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495686/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495678/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495672/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495682/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 02 e 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496038/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495634/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 28, 29 e 30/12/2024, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495637/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: DJALMA RODRIGUES VALADARES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495640/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495675/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495655/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495658/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495659/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495660/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025

Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dia de plantão.

Número protocolo: 495663/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496127/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496076/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496085/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496129/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496135/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496140/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495966/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496011/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495981/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496006/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 04 e 05/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496017/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495985/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20/12/2024 e 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495961/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495920/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496000/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496018/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496023/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 02, 03 e 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495923/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 31/12/2024 e 01/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495969/2025
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495864/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 24 e 25/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495919/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495890/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496025/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 25/12/2024 e 05/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496030/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 08/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496031/2025
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496095/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 28 e 29/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495786/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495794/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495797/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 05 e 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495821/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495822/2025
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495846/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 28, 29 e 30/12/2024, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495868/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495877/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495893/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495898/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495906/2025
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495913/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495914/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496016/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 04, 05 e 06/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496019/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496036/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 01 e 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496099/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495667/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 02 e 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495705/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 11/12/2024, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496033/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 15 e 20/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496080/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496097/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496100/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496102/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Número protocolo: 496103/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 08/01/2025 Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Número protocolo: 496104/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Número protocolo: 496089/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar. Número protocolo: 496090/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Número protocolo: 495319/2024 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença paternidade Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 16/12/2024, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar. Número protocolo: 496074/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 08/01/2025 Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Número protocolo: 495959/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão. Número protocolo: 495615/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº	18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão. Número protocolo: 495558/2024 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão. Número protocolo: 495583/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão. Número protocolo: 495546/2024 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão. Número protocolo: 495570/2024 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão. Número protocolo: 495577/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/12/2024, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão. Número protocolo: 495578/2025 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia Data do Despacho: 09/01/2025 Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº
---	--

18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495579/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495585/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495592/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495593/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495605/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 31/12/2024 e 01/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495607/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do

dia de plantão.

Número protocolo: 495610/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 31/12/2024 e 01/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495614/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495443/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 25 e 26/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496059/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496039/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496049/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496050/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496055/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495633/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 20/01/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 495971/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495780/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 24, 25, 26 e 27/02/2025, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 495343/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496205/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21/12/2024 e 04/01/2025 nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495537/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 496197/2025

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496200/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: Encaminhe-se à CGMP conforme documentação anexada ao presente.

Número protocolo: 496213/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495453/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/02 a 04/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 496163/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para abril/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 496152/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 04 e 05/01/2025 nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 495791/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para abril/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495710/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496022/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/02/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 05 a 14/05/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495481/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 11 a 20/03/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 12 a 21/08/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo

ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495620/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 28/01 a 06/02/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495619/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495870/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/02 a 04/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495938/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de agosto/2024, haja vista o

cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 03 (três) dias, a partir de 08/01/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495713/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para maio/2025, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de abril/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495621/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2023.2), programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o dia suspenso seja gozado em 16/04/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496132/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para janeiro/2025, pelo prazo de 7 dias, a partir do dia 08/01/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período suspenso ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495556/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495564/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 29 e 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495572/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495587/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495560/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 07 (sete) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20, 21, 22, 23, 24, 29 e 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 495547/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495528/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495278/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/02 a 04/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 03 a 12/02/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/03/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha

de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 495237/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495239/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/01/2025
Nome do Requerente: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 10 de janeiro 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 02/2025 - REM/PROM
Recife, 10 de janeiro de 2025

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 32 a 35/2024 – Remoção de 1ª Entrância.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício
(Replicado por incorreção)

AVISO CSMP Nº 03/2025 - REM/PROM
Recife, 10 de janeiro de 2025

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 14 a 20/2024 – Promoção de 2ª Entrância.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício
(Replicado por incorreção)

AVISO CSMP Nº 04/2025 - REM/PROM
Recife, 10 de janeiro de 2025

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 09 a 21/2024 – Remoção de 2ª Entrância.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício
(Replicado por incorreção)

AVISO CSMP Nº 05/2025 - REM/PROM
Recife, 10 de janeiro de 2025

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 6 a 10/2024 – Promoção de 3ª Entrância.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício
(Replicado por incorreção)

AVISO CSMP Nº 06/2025 - REM/PROM
Recife, 10 de janeiro de 2025

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 06 a 08/2024 – Remoção de 3ª Entrância.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício
(Replicado por incorreção)

AVISO CSMP Nº 08/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Presidente do Conselho Superior em exercício, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo o Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 1ª Sessão Extraordinária que será realizada de forma presencial, no dia 15/01/2025, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 01ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 15/01/2025, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação das Atas das 18ª e 19ª Sessões Ordinárias/2024;
- IV – Processos apreciados nas 47ª, 48ª, 49ª Sessões Virtuais/2024 e na 1ª Sessão Virtual/2025;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
- VI – Aprovação do Quadro Geral de Antiguidade;
- VII – Julgamento do SEI 19.20.0219.0002886/2021-15 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;
- VIII – Julgamento do SIM 02053.000.435/2024 – Relatora: Dra.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;
IX – Julgamento do SIM 01684.000.061/2024 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;
X – Julgamento do SIM 01660.000.093/2024 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;
XI – Julgamento do SIM 01998.000.645/2024 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;
XII – Julgamento do SIM 01975.000.172/2024 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;
XIII – Julgamento do SIM 01998.002.181/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 018/2025

Recife, 10 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0507.0000044/2025-55, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.698-9, lotada na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, a partir de 07/01/2025 tendo em vista o gozo de férias da titular WALKÍRIA RIBAS RODRIGUES, servidora extraquadro, matrícula nº 190.098-6.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 019/2025

Recife, 10 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0063.0020533/2024-13, que trata da reposição da vaga da servidora MARCIA MARIA BARROS, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.747-5, que estava lotada nas Promotorias de Justiça de Olinda;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor LEONARDO JOSE PAULINO DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1891049, nas Promotorias de Justiça de Olinda.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 020/2025

Recife, 10 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 435/2024, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Dispensar do serviço extraordinário autorizado o servidor Gregório Galindo Padilha, matrícula: 1901656, junto ao cargo do 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, nos termos da Portaria SUBADM nº: 1.496/2024;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 021/2025**Recife, 10 de janeiro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0000153/2025-79 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEONARDO BEZERRA LEAL, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICO, matrícula nº 1896067 lotado na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 15/01/2025 tendo em vista o gozo de férias da titular JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1890638;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de Janeiro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

I – Designar o servidor GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO matrícula nº 1893939, lotado na Promotoria de Justiça Criminal de Recife, para o exercício da função de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2025 tendo em vista o gozo de férias da titular, MICHELLE DE SOUSA MAGALHÃES, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1893971;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de Janeiro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 023/2025**Recife, 10 de janeiro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0619.0000087/2025-27, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA LUIZA TAVARES DE MIRANDA, matrícula nº 190.508-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 13/01/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 024/2025**Recife, 10 de janeiro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviado pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

PORTARIA SUBADM Nº 022/2025**Recife, 10 de janeiro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.10761.0000179/2025-69, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1609/2024 de 19/12/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1.610/2024 de 19/12/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SUBADM Nº 025/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1.610/2024 de 19/12/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1.610/2024 de 19/12/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SUBADM Nº 026/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de servidores, por meio da – POR - SUBADM Nº 1.610/2024, de 19/12/2024;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Coordenação das Promotorias da 9ª Circunscrição de Olinda, em face do feriado Municipal da cidade de Paulista, Decreto nº 001/2024, no dia 31/10/2024;

RESOLVE:

I – Incluir o dia 13/01/2025 no plantão da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão, publicado pela Portaria POR - SUBADM Nº 1.610/2024, no DOE do dia 19/12/2024, conforme anexo desta Portaria,

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 004/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025
O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 32
Assunto: Cópia do Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa com a PMPE
Data do Despacho: 09/01/25
Interessado(a): Francisco Ortencio De Carvalho
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 33
Assunto: Suspeição
Data do Despacho: 09/01/25
Interessado(a): José Elias Dubard de Moura Rocha
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 34
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 10/01/25
Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 35
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 028/2024
Data do Despacho: 10/01/25
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos do Carmo
Despacho: Ciente. Junte-se à Correição Ordinária correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 36
Assunto: Relatório Mensal - Dezembro
Data do Despacho: 10/01/25
Interessado(a): Central de Inquéritos de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, arquive-se.

Protocolo Interno: 37
Assunto: Ofício CGMP nº 004/2025
Data do Despacho: 10/01/25
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 38
Assunto: Férias
Data do Despacho: 10/01/25
Interessado(a): Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 08/01/25
Interessado(a): Matheus Arco Verde Barbosa
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Alteração de funcionalidades do Consensus
Data do Despacho: 08/01/25
Interessado(a): (...)
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 09/01/25
Interessado(a): Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo: 496141/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: Westei Conde Y Martin Júnior
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 496040/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2025
Nome do Requerente: Maria Do Socorro Santos Oliveira
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 495886/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: Stanley Araújo Corrêa
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 495741/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: Antônio Carlos Araújo
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 495612/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: Euclides Rodrigues De Souza Júnior
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 495391/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: Valdecy Vieira Da Silva
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 495360/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/01/2025
Nome do Requerente: Antônio Carlos Araújo
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 042/2024
Data do Despacho: 10/12/2024
Interessado(a): (...)
Despacho: Ante o exposto, considerando que o caso noticiado foi devidamente solucionado e não se vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte do Membro deste Ministério Público que justifique um maior aprofundamento dos fatos sob a perspectiva disciplinar, determino o arquivamento do presente procedimento. Anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 004/2024
Data do Despacho: 09/12/2024
Interessado(a): (...)
Despacho: Considerando que a planilha atinente ao antedito processo de regularização foi recentemente apresentada pelo referido agente ministerial e ainda se encontra pendente de análise nos autos do PGA nº(...), determino a prorrogação do prazo de conclusão do presente feito por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 33 da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE). Anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 041/2024
Data do Despacho: 12/12/2024
Interessado(a): (...)
Despacho: Diante dos elementos apurados, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se ciência à requerida a à Corregedora Auxiliar da região. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Protocolo Interno nº 2143/2024
Data do Despacho: 13/12/2024
Interessado(a): (...)
Despacho: (...) Diante do exposto, determino o registro da presente reclamação como Notícia de Fato e, para atendimento ao disposto na Resolução nº68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, a anotação em destaque na capa deste procedimento dos termos inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. (...) Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 003/2024 – 32ª PJDC
Recife, 10 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 01776.000.890/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2024 – 32ª PJDC
Referente ao Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas nº 01776.000.890/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227, da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 260, § 4º, e art. 260-J, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 /90), em cada comarca fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na fiscalização do funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Recife - COMDICA e do Fundo Municipal de Direitos da Criança do Recife – FMCA por ele gerido, bem como na fiscalização das entidades cadastradas no Conselho e na prestação de contas destas, na forma do art. 95 da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 25, VI, e art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, ‘c’, da Lei nº 8.069 /90) e art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012;
CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, bem como a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 88, incisos II e IV, da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança, com base no art. 260-I, incisos III, IV e V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), divulgar amplamente para a população, dentre outros, os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto atendido;
CONSIDERANDO o teor do Termo de Colaboração nº 011/2024, firmado entre o COMDICA e a Equipe Técnica de Assessoria Pesquisa e Ação Social - ETAPAS para execução do projeto “Crianças protegidas, direitos garantidos: um olhar para a primeira infância”, o qual prevê, em sua Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, alínea “c”, a necessidade de “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014”;
CONSIDERANDO que, segundo o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, “Art. 11. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Renato da Silva Filho	COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	CHEFE DE GABINETE José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	CONSELHO SUPERIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho	CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	Renato da Silva Filho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Sílvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier	SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra	OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho	Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho			 Ministério Público de Pernambuco Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício"; CONSIDERANDO que em diligências efetuadas no Procedimento Administrativo em apreço, foi apurado que a entidade supracitada não cumpriu integralmente a obrigação constante no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE RECOMENDAR:

1- À direção da entidade Equipe Técnica de Assessoria Pesquisa e Ação Social - ETAPAS:

1.1 - que providencie, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a divulgação na internet (através de sua página oficial e/ou nas redes sociais) e em local visível de sua sede social (através de cartazes ou banners), em relação ao Termo de Colaboração nº 011/2024, firmado com o COMDICA/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Recife, de todas as informações constantes do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, quais sejam:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

1.2 - que encaminhe, no mesmo prazo acima, informações sobre as providências adotadas para o cumprimento do item 1.1 acima, instruído com imagens que comprovem o efetivo cumprimento da Recomendação;

2 - Ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – COMDICA:

2.1 - que adote, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, todas as medidas cabíveis e necessárias para

orientar, exigir e monitorar o seu cumprimento pela entidade acima, quanto à divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas atividades, de todas as informações constantes do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019 /2014 e conforme cláusula expressa e pactuada no Termo de Colaboração supracitado;

2.2 - que encaminhe, no mesmo prazo acima, informações acerca das medidas adotadas para o cumprimento do item 2.1 desta Recomendação;

3 - A TODOS OS DESTINATÁRIOS DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO, que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação e as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

Encaminhe-se, apresente Recomendação aos destinatários, em meio eletrônico, bem como à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para conhecimento.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01654.000.064/2024
Recife, 11 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
Procedimento nº 01654.000.064/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01654.000.064/2024

OBJETO: ACOMPANHAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art. 8º da Lei nº 7.347 /85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 001/2019, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8º, 11 da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização de forma continuada e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução RES – CSMP nº 001/2016, adotando-se as seguintes providências:

a) Extraia-se cópia integral e expeça-se ofício à Secretaria de Educação de Cortês /PE, solicitando informações no prazo de 15 dias.

c) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Educação, para conhecimento.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cortês/PE, 11 de dezembro de 2024.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01669.000.222/2024
Recife, 10 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
Procedimento nº 01669.000.222/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01669.000.222/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ter chegado a esta Promotoria de Justiça informações de que vêm sendo praticadas diversas irregularidades na Gestão do fundo Previdenciário Municipal ITAMARACÁ PREV (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamaracá) por parte de alguns dos membros da gestão Municipal e anteriores;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988 estabelece que os servidores municipais é assegurado Regime Próprio Previdência Social de caráter contributivo, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial nos termo do seu artigo 40;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para defesas do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 128, inc.III, da CF);

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Aguarde-se retorno da análise técnica solicitada nos presentes autos;

Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO Patrimônio Público)–, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 10 de janeiro de 2025.

Andreia Aparecida Moura do Couto,
Promotora de Justiça.

adolescente
OBJETO: Apurar a denúncia a respeito da suposta ausência de profissionais especialmente capacitados para atender crianças especiais.
INVESTIGADO: A definir.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 227, “caput” da Carta Magna, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e “d”, do ECA, a garantia de prioridade do atendimento dos direitos de crianças e

adolescentes compreende, entre outros aspectos, a “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” e a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”;

CONSIDERANDO que as necessidades da população infantojuvenil a serem amparadas pelas políticas públicas são inúmeras e os recursos públicos a serem empregados nesses serviços são limitados, sendo relevante, pois, o papel do Estado, em especial, do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente e da Autarquia de Fernando de Noronha no fomento a programas e projetos especiais, inovadores e complementares às políticas públicas básicas na área da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 201, inciso VIII e 260, § 4º, do ECA, compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o Procedimento Preparatório instaurado com fins de apurar as irregularidades levantas ainda não permitem uma descrição adequada de quais condutas são passíveis de responsabilização cível, administrativa ou criminal, em outros termos, necessitam de mais aprofundamento e esclarecimentos; CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, bem como para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou a atividade de instituições vinculadas às suas respectivas

PORTARIA Nº 02420.000.255/2023
Recife, 5 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
Procedimento nº 02420.000.255/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02420.000.255/2023 ASSUNTO: Criança e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atribuições;

RESOLVE INSTAURAR o presente providências:

INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes

1. Encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2. Considerando a resposta apresentada pela Administração-Geral da Autarquia de Fernando de Noronha, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça que notifique o Conselho Tutelar de Fernando de Noronha para que informe se houve a regularização dos atendimentos às crianças portadoras de necessidades especiais no arquipélago. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de janeiro de 2025.

Fernando Cavalcanti Mattos, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02781.000.003/2024

Recife, 9 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 02781.000.003/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02781.000.003/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato, instaurada a partir de declínio de atribuição do Ministério Público Federal, por meio da qual se pretende apurar a implementação /manutenção de sistema de ponto eletrônico pela Prefeitura Municipal de Petrolina para controle da carga horária de médicos e odontólogos vinculados à Edilidade.

CONSIDERANDO que a instauração do presente procedimento tem o objetivo de implementar a transparência nas informações prestadas aos usuários dos serviços de saúde fornecidos pelo Município, sobretudo no que se refere às negativas de

atendimento e carga horária dos profissionais aludidos.

CONSIDERANDO que após análise do acervo de autos ministeriais, a Secretaria Extrajudicial constatou que tramitou nesta 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina o Procedimento Administrativo - PA nº 9584720 (Auto nº 2017 /2696536 - PA 001/2018), instaurado com o fito de acompanhar o processo de implantação de folha de ponto e disponibilização de informações relativas aos servidores públicos municipais em sítio web da municipalidade, nos termos da Lei nº

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), tendo sido expedida Recomendação orientando a atuação municipal acerca da matéria. CONSIDERANDO a necessidade de apuração do controle de ponto quanto aos profissionais em referência, e considerando a Recomendação já expedida por este Ministério Público no que se refere à matéria em comento, razão pela qual foi determinado que fosse oficiado o Município de Petrolina, a fim que informasse se existe sistema de ponto eletrônico para controle da carga horária de médicos e odontólogos à serviço da Edilidade, fazendo prova do quanto alegado. CONSIDERANDO que, em resposta, o Município informou que a Secretaria não possui ponto eletrônico para controle da carga horária de médicos e odontólogos à serviço da Edilidade.

CONSIDERANDO que, determinou-se a expedição de novo ofício à Edilidade com vistas ao esclarecimento da situação, diligência que ainda se encontra em fase de cumprimento.

CONSIDERANDO que até o momento não consta nos autos resposta da Municipalidade.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

1) COMUNIQUE-SE a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério público de Pernambuco - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Curadorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Por fim, com o intuito de lastrear os autos, remetemos o Ofício n.º 02781.000.003 /2024-0005 para essa Secretaria, solicitando que informassem se realizam o controle de carga horária dos médicos e odontólogos vinculados à municipalidade, todavia, até o momento não recebemos resposta das solicitações ministeriais. Diante disso, REITERAMOS seus termos, conforme cópia em anexo, para que V. Sra. responda às solicitações ministeriais, no prazo de dez (10) dias úteis, com fulcro no art. 129, VI, da CF/88 e no art. 6º, c, II, da LC nº 12/94 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público do Estado de Pernambuco).

Finalmente, cumpre observar que o não atendimento injustificado à presente requisição, na sua forma e termos, poderá implicar na responsabilização civil, penal e administrativa daquele que não lhe der cumprimento.

Solicito o especial obséquio de, na resposta ao presente expediente, fazer constar o n.º do Procedimento Preparatório em epígrafe, bem como de também encaminhar o seu conteúdo ao e-mail: 2pjdcpetrolina@mppe.mp.br.

Cumpra-se.

Petrolina, 09 de janeiro de 2025.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 02326.000.495/2024
Recife, 9 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02326.000.495/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02326.000.495/2024

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Preparatório, para fins de apurar possível situação de suposto superfaturamento na contratação de atração artística por parte da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando se as seguintes providências:

1) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao CAO Competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral; bem como à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial;

2) Aguarde-se o prazo previsto para conclusão da análise técnica solicitada nos autos.

Publique-se, cumpra-se.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

Inquérito Civil 01998.000.314/2024
43a. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa ante possível enriquecimento ilícito e ou dano ao erário, a notícia de fato recebida através da manifestação do sistema Audívia (Ouvidoria do Ministério Público) sob número 1144166, relativamente a possível acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora pública estadual V C O, com cargos simultaneamente exercidos nos municípios relacionados nos autos, conforme dados específicos presentes no conjunto documental já acostado aos autos do presente inquérito civil, havendo a necessidade de que se verifique se havia efetiva prestação do serviço público inerente ao cargo estadual exercido e se havia compatibilidade de horários, além das demais circunstâncias fáticas e legais disto decorrentes.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO as notícias de fato encaminhadas à Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco através das manifestações do sistema Audívia sob números 1098519 e 1144166, versando sobre a notícia de suposta acumulação indevida de cargos públicos pela servidora pública estadual acima mencionada, com cargos simultaneamente exercidos nos municípios relacionados nos autos, conforme dados específicos presentes no conjunto documental já acostado aos autos do presente inquérito civil, havendo a necessidade de que se verifique se havia efetiva prestação do serviço público inerente ao cargo estadual exercido e se havia compatibilidade de horários, além das demais circunstâncias fáticas e legais disto decorrentes.

CONSIDERANDO o constante dos Ofícios e demais documentos já acostados aos autos.

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei Federal nº. 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito como sendo “auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º da Lei Federal nº. 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário como sendo “Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou

PORTARIA Nº Procedimento nº 01998.000.314/2024
Recife, 9 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.314/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei”;

CONSIDERANDO que o artigo 11º da Lei Federal nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública “ Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (...)”;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92; e

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar mais diligências para plena apuração dos fatos.

RESOLVE:

CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº. 003 /2019, para investigar os fatos relatados na notícia de fato presente neste procedimento preparatório, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando ao cartório as seguintes providências:

I - promover, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para fins de publicação no Diário Oficial, comunicando-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP;

II - proceder ao cumprimento das diligências relacionadas no despacho específico presente nos autos;

Após, conclusão para análise e decisão.

Anotações de rotina.

Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2025

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça

Em exercício simultâneo na 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.001.812/2024

Recife, 9 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.812/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição

Federal, combinados com os arts. 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal e nos arts. 6º, VII, “b” e 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93, que conferem ao Ministério Público a incumbência de proteger interesses coletivos, especialmente os dos consumidores;

CONSIDERANDO o teor do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente os arts. 4º, 6º e 22, que garantem a proteção do consumidor contra práticas abusivas e determinam a obrigação de fornecedores prestarem informações claras e devolverem valores quando serviços não forem realizados;

CONSIDERANDO os elementos constantes da Notícia de Fato nº 02053.001.812 /2024, que indicam a prática reiterada de golpes por parte da empresa Real Tour Turismo, em desfavor de consumidores, consistentes na venda de pacotes de viagem não realizados e na negativa de devolução dos valores pagos;

CONSIDERANDO a possível violação de normas consumeristas e criminais, em especial os arts. 66, 67 e 71 do Código de Defesa do Consumidor e o art. 171 do Código Penal (estelionato);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração ampla dos fatos, com vistas à cessação de práticas abusivas, à reparação dos danos causados e à responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar as condutas da empresa Real Tour Turismo, inscrita no CNPJ nº 40.478.152/0001-19, e de seu representante legal, José Andson Bezerra da Silva, CPF nº 703.170.324-70, referentes à negativa de reembolso por viagens não realizadas e à prática de possíveis golpes, em violação ao Código de Defesa do Consumidor, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAO de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria.

3- Reitere-se a notificação a empresa Real Tour Turismo, por meio de seu representante legal, para que, no prazo de 10 dias úteis, apresente esclarecimentos detalhados sobre os fatos narrados, incluindo: Cópias dos contratos firmados com os consumidores; comprovações de reembolso ou justificativas para a ausência de pagamento; informações sobre sua estrutura operacional (endereço, sede e canais de atendimento).

4 - Acrescente-se a denunciante da manifestação audível 1526005;

5- Requisite-se à Receita Federal os dados cadastrais e fiscais da empresa e de seu representante legal, visando identificar bens e ativos.

5 -Oficie-se à plataforma Instagram, solicitando a retirada da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conta da empresa @realtur.turismo, usada para divulgação de pacotes fraudulentos, bem como o fornecimento de dados cadastrais vinculados ao perfil, incluindo IPs e registros de acesso.

6- Encaminhe-se o caso ao Núcleo de Inteligência do MPPE (NIMPE), requisitando análise patrimonial da empresa e de seu representante, com identificação de contas bancárias e bens passíveis de bloqueio judicial.

7-Remeta-se cópia integral dos autos à Delegacia de Polícia de Defesa do Consumidor, para abertura de inquérito policial.

Recife, 09 de janeiro de 2025.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.000.305/2024

Recife, 9 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.305/2024 — Procedimento Preparatório

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.000.305/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever constitucional de zelar pela defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, especialmente na tutela dos direitos dos consumidores, conforme disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no artigo 81, parágrafo único, incisos II e III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 02053.000.305 /2024, a partir de comunicação formal apresentada pelo Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE), relatando que a empresa Bruna Isabely Nunes de Barros Ltda, situada na Rua São Luiz, nº 148, Pina, Recife/PE, encontra-se funcionando sem licença sanitária válida e sem o Certificado de Regularidade Técnica (CRT), exigidos pela legislação vigente para o exercício de atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Vigilância Sanitária do Recife, que realizou inspeção no estabelecimento investigado e constatou a ausência de licença sanitária válida e de Certificado de Regularidade Técnica (CRT). Ainda, conforme o Relatório de Inspeção nº 4087770, verificou-se que o estabelecimento, apesar de estar em funcionamento, não apresentou os documentos obrigatórios para atividades farmacêuticas, infringindo normas sanitárias e consumeristas aplicáveis;

CONSIDERANDO que tais irregularidades, além de configurarem possível afronta aos artigos 6º, incisos I e IV, e 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, representam risco potencial à saúde pública e à segurança dos consumidores;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, com o objetivo de apurar a regularidade do funcionamento da empresa Bruna Isabely Nunes de Barros Ltda, no que tange à ausência de licença sanitária e Certificado de Regularidade Técnica (CRT), bem como as circunstâncias relacionadas ao cumprimento da legislação sanitária e consumerista aplicável, devendo o Cartório da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Recife adotar as seguintes providências iniciais:

1 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

2 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

3 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

4- Requisitar ao Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE), no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório atualizado sobre a situação da empresa investigada, incluindo cópias de autuações ou notificações emitidas e demais informações pertinentes;

5 – Requisitar à Vigilância Sanitária do Recife, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia integral do processo administrativo nº 8079628623, bem como relatórios de inspeções realizadas no estabelecimento investigado, incluindo o Relatório de Inspeção nº 4087770;

6 – Notificar a empresa investigada para que, no prazo de 10 dias úteis, apresente manifestação por escrito, acompanhada de documentos comprobatórios que demonstrem a regularização de sua situação junto à Vigilância Sanitária e ao CRF-PE, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;

Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2025

Mavíael de Souza Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02207.000.196/2024

Recife, 9 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.196/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.196/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da CF;

CONSIDERANDO o recebimento de representação Denúncia de suposto danos ambientais pelo despejo de esgoto e de resíduos de maneira inadequada na Rua Agostinho Bezerra, 238, Centro da cidade de Carpina.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de uma denúncia referente a um esgoto a céu aberto localizado na Rua Agostinho Bezerra 238 - centro - Carpina - PE, onde o denunciante relata ter tentando resolver o problema em diversos órgãos municipais, porém não teve êxito na resolução do problema . adotando-se as seguintes providências:

1) Determino a realização de inspeção ambiental no local por meio de analista ambiental, a fim de identificar possíveis danos ambientais pelo despejo de esgoto e de resíduos de maneira inadequada na Rua Agostinho Bezerra, 238, Centro da cidade de Carpina.

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

4) Cumpra-se.

Carpina, 09 de janeiro de 2025.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02326.000.286/2024 Recife, 10 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 02326.000.286/2024 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil nº 02326.000.286/2024

Assunto: Concurso para servidor (11909)

Investigado: A identificar.

Objeto: Apurar a notícia de que professores de outras áreas de formação estariam a lecionar aula de filosofia nas escolas da rede estadual de ensino, havendo aprovados no concurso público aguardando nomeação para tal cargo.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria, por meio de declinação de atribuição promovida pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, PE, a Manifestação Audível nº 1193263, apresentada à Ouvidoria deste Parquet, a veicular notícia de existência de irregularidades na contratação /admissão de professores de filosofia lotados na GRE Metrosul da rede estadual de ensino, vez que haveria profissionais com formação diversa de Licenciatura em Filosofia lecionando a respectiva disciplina, enquanto existem aprovados em concurso público, com a formação adequada, aguardando nomeação para tal cargo;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “apurar a notícia de que professores de outras áreas de formação estariam a lecionar aula de filosofia nas escolas da rede estadual de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ensino, havendo aprovados no concurso público aguardando nomeação para tal cargo”;

2) Aguarde-se o decurso do prazo fixado no Ofício nº 02326.000.286/2024-0011, endereçado à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. Com a resposta ou expirado o prazo, volte-me os autos conclusos.

3) Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Josenildo da Costa Santos
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Matrícula nº 184.116-5

PORTARIA Nº Procedimento nº 02142.000.081/2024
Recife, 7 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.081/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.081/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possíveis irregularidades em dispensa de licitação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DIÁRIA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES COM VISTAS A ATENDER 06 (SEIS) MESES.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Aguarde-se o decurso do prazo concedido para a resposta do ofício, qual seja: 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de janeiro de 2025.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02019.000.065/2024
Recife, 10 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
Procedimento nº 02019.000.065/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.065/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: poluição sonora provocada por quatro bares no entorno do Mercado da Encruzilhada, quais sejam: Oró, Baobar, Delícia do Lula e Belém Bar.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento Preparatório nº 02019.000.065/2024, que indicam a ocorrência de poluição sonora nas imediações do Mercado da Encruzilhada, bem como a constatação de irregularidades ambientais identificadas pelas fiscalizações realizadas;

CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte dos investigados acerca da não assinatura dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) encaminhados aos estabelecimentos Bar Baobar, Delícia do Lula e Belém Bar;

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pela Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Resolução nº 33/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplinam a instauração e a condução do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que é competência do Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, incluindo a proteção do Meio Ambiente, conforme disposto no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal, que estabelece as funções institucionais dessa Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, atribuindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/81, que, em seu artigo 3º, inciso III, alínea “a”, define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental que resulte de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 1º, caput e §1º, da Lei Estadual nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público por meio de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva fixados por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Municipal nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife) confere ao Município do Recife a competência para fiscalizar as normas e padrões ali previstos, especialmente no que tange às emissões sonoras, devendo essa fiscalização ser realizada de forma articulada com os órgãos ambientais estaduais e federais, utilizando o poder de polícia para garantir o cumprimento das normas;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), em seu artigo 42, tipifica como contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio por abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações, a coleta adicional de informações e a adoção de medidas extrajudiciais que possam ser necessárias para a resolução dos problemas identificados no presente procedimento;

CONSIDERANDO o prazo legal para a conclusão do procedimento preparatório, bem como as evidências fáticas que indicam a possibilidade da prática de ilícitos ambientais, destacando-se a necessidade de aprofundamento da investigação, incluindo a realização de vistorias e perícias, a fim de garantir a adequada apuração dos fatos;

Resolvo:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de investigar os fatos relatados no procedimento preparatório em questão, no âmbito das competências atribuídas ao Ministério Público, com a finalidade de apurar as responsabilidades e adotar as medidas legais cabíveis, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

I – que sejam observadas todas as formalidades normativas estabelecidas pelo Sistema SIM (Sistema de Informações e Monitoramento do Ministério Público);

II – que sejam reiteradas as notificações, encaminhando os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) pendentes aos investigados por meio do Protocolo desta Promotoria, bem como aos seus respectivos advogados, utilizando os endereços de e-mail registrados no Sistema SIM;

III – que seja remetida cópia da presente Portaria à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial do Estado, e que sejam comunicados os órgãos competentes, incluindo o CAO Meio Ambiente, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e a Corregedoria Geral do MPPE (CGMP).

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Sérgio Gadelha Souto,
Promotor de Justiça.
Exercício Simultâneo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 001/2025
Recife, 8 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 001/2025

Pelo presente instrumento, após a Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte ter tomado conhecimento acerca da realização de eventos públicos, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, Eryne Ávila dos Anjos Luna, doravante denominada COMPROMITENTE, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Eduardo José de Oliveira Lins, o Prefeito; Ademir Silva Santos, Secretário de Turismo e Cultura; Magno Alison, Secretário de Obras; Matheus Barros, Procurador

do Município; Fábio Pedro de Lima, Comandante da Guarda Municipal; Jucilécia Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária; Fagner Fábio, Conselheiro Tutelar; os representantes da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, José Antônio da Silva, Sargento Comandante do 5º Destacamento e Luiz Leonardo Araújo Portela, Tenente Comandante da 3ªCPM/4BPM todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta conforme cláusulas abaixo estabelecidas.

CONSIDERANDO que na cidade de São Joaquim do Monte tradicionalmente realiza-se festa popular de grande envergadura, leia-se, comemoração da 109ª Festa de Santos Reis, que ocorrerá no período 10, 11 e 12 de janeiro de 2025, a qual concentra expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e regiões circunvizinhas, com público numeroso, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que como corolário do princípio da publicidade, tem-se o princípio da transparência administrativa, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este concebido pela Constituição Federal de 1988, que visa a objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, no que diz respeito a festividades promovidas com recursos públicos, o art. 1º da Lei Estadual nº 15.818/16 disciplina que “todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, discriminando obrigatoriamente: I - o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; II - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor; III - o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; IV - a origem dos recursos para as contratações”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade encartado na Constituição Federal e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da aplicação de recursos públicos em festividades;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e ao patrimônio público, CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização do evento denominado 109º Festa de Santos Reis, que ocorrerá no período 10, 11 e 12 de janeiro de 2025, No Pátio de Eventos João Tenório Vaz Cavalcanti em São Joaquim do Monte, Pernambuco;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Providenciar vistoria prévia dos seus eventos próprios, inclusive a intervenção do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, obtendo Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mediante entrada prévia e com tempo hábil para o processo de análise do Projeto Contra Incêndio (PCI), por parte de responsável da organização do evento, no sistema SAC-BM no site www.bombeiros.pe.gov.br. Destaca-se que o AVCB deve ser mantido sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, bem como atender todas as exigências do Corpo de Bombeiros com relação à sinalização indicativa de saídas de emergência no local do evento, fixando mapas de localização, bem como demais itens de segurança apontados pelo Órgão;

II – Proceder com a montagem da estrutura de palco e de suporte em local adequado, que permita a movimentação dos presentes, com rotas de fuga em caso de emergência, assim como, deixando desobstruídas vias para acesso a veículos de emergência com antecedência de 48h da realização do evento, para vistoriamento por parte da Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros;

III – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares dentro e fora do pátio para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixado, realizando o cadastro prévio, de modo a evitar acidentes e a existência de rotas de fuga em situações de emergência, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da Polícia Militar de Pernambuco;

IV – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, para que os eventos sejam encerrados, no máximo, às 02h00 (duas horas) nos dias 10, 11, 12; com desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de

animação dos eventos, bem como de veículos automotores ou residências que possuam aparelho de som instalado e em utilização, neste horário em diante, não podendo os eventos festivos ter a duração superior a doze horas;

V– Disponibilizar ponto de apoio e uma ambulância de plantão com equipe técnica no local da festa, bem com providenciar atendimento médico de emergência na unidade hospitalar do município;

VI – Divulgação nas rádios locais e no sistema de som o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando: a) a proibição de uso de recipientes de vidros nos locais dos eventos e nas proximidades, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros; b) a proibição de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes; c) a campanha acerca da conscientização da Lei Seca aos foliões e, especialmente, o horário de início e término do evento; c) a proibição do funcionamento de “paredões de som” ou qualquer espécie de equipamento sonoro em volume superior ao legalmente permitido, antes ou após o horário acordado para realização das festividades, ficando permitido apenas o funcionamento do som oficial do evento;

VII - Notificar os comerciantes que possuem mercados, mercearias, restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para que NÃO VENDAM, NÃO FORNEÇAM, AINDA QUE GRATUITAMENTE, NÃO MINISTREM OU ENTREGUEM, DE QUALQUER FORMA, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, MESMO QUE ACOMPANHADOS DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS, BEBIDAS ALCOÓLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE OU CIGARROS E QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE FUMO QUE POSSAM CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA, além de notificarem tais locais a encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento. Para tanto, os referidos comerciantes devem ser notificados pelo município, com antecedência mínima de 48h da realização da abertura do evento, sob pena de responsabilidade;

VIII – Providenciar, durante e logo após o término das festas, a total limpeza dos locais dos eventos, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XIX – Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc;

X – Adotar todas as providências necessárias alugando geradores para todos os dias do evento, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos;

XI– Escalar conselheiros tutelares para o horário da realização dos eventos, no sentido de atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, visando fiscalizar a correta consecução do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações atinentes à defesa da criança e do adolescente, em especial quanto ao inciso VII supra, encaminhando eventuais ilegalidades a autoridade policial presente.

XII – Disponibilizar banheiros públicos móveis (banheiros químicos) para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, totalizando no mínimo 120 (cento e vinte), assegurando a acessibilidade;

XIII – Se abster que, as atrações, seus organizadores ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

qualquer participante dos eventos, utilize do sistema de som dos eventos para fazer comentários de cunho político, seja de ordem municipal, estadual ou federal;

XIV – Se abster de promover a distribuição de qualquer espécie de material, como camisas, broches, bonés, copos, etc que implique em propaganda pessoal de componentes do Poder Executivo ou Legislativo local;

XV – Divulgar por meio do Diário Oficial do Município todas as despesas com os eventos de sua realização, pormenorizando o valor pago pelas atrações, estrutura de palco, som, iluminação, banheiros, divulgação, etc, antes da realização do evento;

XVI – Providenciar placa com os dados referentes à realização do evento, discriminando obrigatoriamente: I - o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; II - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor; III - o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; IV - a origem dos recursos para as contratações”;

XVII– Fornecer para ao Comando da Polícia Militar a lista com os nomes e telefones dos seguranças contratados, que totalizam no mínimo 75 (setenta e cinco) seguranças privados, 5 (cinco) guardas municipais e 16 (dezesesseis) Bombeiros Civis;

XVIII– Colocar 04 tablados para polícia militar no local do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, correspondente: no mínimo 40 (quarenta) policiais militares em cada dia de evento;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura nas obrigações dispostas acima, em especial com relação o cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, bem como na fiscalização da utilização de sistemas de som, em residências e veículos automotores, os quais deverão ser desligados, permanecendo apenas o som gerado pelo palco principal dos eventos;

III – Prestar toda segurança necessária nos eventos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows;

IV – Realizar vistoria na estrutura montada pelo organizador com antecedência mínima de 48h antes da realização do evento junto ao Corpo de Bombeiros;

CLÁUSULA QUARTA: DA GUARDA MUNICIPAL

I – Assegurar o normal fluxo de veículos, de pontos específicos para embarque e desembarque de pessoas, com o apoio da Polícia Militar, criando vias alternativas de escoamento;

CLÁUSULA QUINTA DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO

– O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao responsável pelo descumprimento, corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções

administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese dos eventos se estenderem após o horário delimitado, caberá ao seu organizador, além da multa acima, o adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por minuto excedido, apurado conforme informação trazida pelos demais COMPROMISSÁRIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA OITAVO: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de São Joaquim do Monte como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

São Joaquim do Monte-PE, 08 de janeiro de 2025.

Eryne Ávila dos Anjos Luna
Promotora de Justiça

Eduardo José de Oliveira Lins
Prefeito

José Antônio da Silva
Sargento da 3ªCPM/4BPM

Luiz Leonardo Araújo Portel
Tenente Comandante da 3ªCPM/4BPM

Fábio Pedro de Lima
Comandante da Guarda Municipal
Ademir Silva Santos
Secretário de Turismo

Matheus Barros
Procurador do Município

Fagner Fábio
Conselheiro Tutelar

Magno Alisson de Oliveira Silva
Secretário de Obras

Ademir Silva Santos
Diretor de Turismo

Juciclécia Freire
Coordenador Vigilância Sanitária

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CENTRAL DE INQUÉRITOS**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – DEZEMBRO/2024****Recife, 10 de janeiro de 2025**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – DEZEMBRO/2024

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ no 004/2008)

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – DEZEMBRO/2024**Recife, 10 de janeiro de 2025**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – DEZEMBRO/2024

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 1º a 31/12/2024.

¹Substituição Automática, no período de 09/12/2024 até 18/12/2024, na 2ª PJC, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular.

Obs:

Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Paulista, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 34/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2025*	quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
02.01.2025**	quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
03.01.2025**	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
04.01.2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	Promotor de Justiça de Inajá
05.01.2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
06.01.2025**	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
11.01.2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
12.01.2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
18.01.2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
19.01.2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
25.01.2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
26.01.2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Amaraji

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2025*	Quarta-Feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
02.01.2025**	Quinta-Feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	1º Promotor de Justiça de Gravatá
03.01.2025**	Sexta-Feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 34/2025

04.01.2025	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
05.01.2025	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
06.01.2025**	Segunda-Feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	Promotor de Justiça de Pombos
11.01.2025	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
12.01.2025	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
17.01.2025***	Sexta-Feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória
18.01.2025	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
19.01.2025	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória
25.01.2025	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
26.01.2025	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Amaraji

***Feriado municipal.

*Confraternização universal; **Recesso.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025

ANEXO I

ALTERAÇÕES ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Wanessa Kelly Almeida Silva

LEIA-SE:

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025**ANEXO II****ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024****(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025)**

MUNICÍPIO: IPOJUCA (PORTO DE GALINHAS)			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025

Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Bruno de Brito Veiga

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	João Paulo Carvalho dos Santos

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025

Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa

MUNICÍPIO: TAMANDARÉ			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Olavo da Silva Leal
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Daniel de Ataíde Martins

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025

Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Olavo da Silva Leal
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025

MUNICÍPIO: ITAMARACÁ			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025

Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Solon Ivo da Silva Filho
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 32 A 35/2024 – REMOÇÃO DE 1ª ENTRANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 32/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – Promotor de Justiça de Cortês							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	RENATA SANTANA PEGO	131	1097	1097	14/10/1979	3º Sucessivo	Sem Interstício
2	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	258	258	258	22/04/1992	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	258	258	258	18/03/1995	4º Sucessivo	Sem Interstício
4	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	258	258	258	02/01/1996	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	74	74	74	03/04/1977	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	74	74	74	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	74	74	74	05/05/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	74	74	74	08/06/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
9	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	74	74	74	05/02/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
10	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	74	74	74	13/11/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
11	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	74	74	74	15/05/1989	6º Sucessivo	Sem Interstício
12	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	74	74	74	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício
13	HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI	74	74	74	29/04/1994	10º Sucessivo	Sem Interstício
14	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	74	74	74	05/09/1996	14º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 33/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – Promotor de Justiça de Tacaimbó							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	355	2002	2002	26/06/1984	2º Sucessivo	Sem Interstício
2	OLAVO DA SILVA LEAL	782	2002	2002	17/07/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	MILENA LIMA DO VALE	131	2002	2002	20/08/1987	2º Sucessivo	Sem Interstício
4	RENATA SANTANA PEGO	131	1097	1097	14/10/1979	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	258	258	258	22/04/1992	3º Sucessivo	Sem Interstício
6	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	258	258	258	18/03/1995	4º Sucessivo	Sem Interstício
7	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	258	258	258	02/01/1996	4º Sucessivo	Sem Interstício
8	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	74	74	74	03/04/1977	4º Sucessivo	Sem Interstício
9	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	74	74	74	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
10	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	74	74	74	05/05/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
11	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	74	74	74	08/06/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
12	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	74	74	74	05/02/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
13	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	74	74	74	13/11/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
14	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	74	74	74	15/05/1989	6º Sucessivo	Sem Interstício
15	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	74	74	74	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício
16	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	74	74	74	05/09/1996	14º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 34/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – Promotor de Justiça de Itaquitinga							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	258	258	258	14/12/1993	4º Sucessivo	Sem Interstício
2	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	258	258	258	18/03/1995	4º Sucessivo	Sem Interstício
3	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	258	258	258	02/01/1996	4º Sucessivo	Sem Interstício
4	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	74	74	74	03/04/1977	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	74	74	74	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	74	74	74	05/05/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	74	74	74	08/06/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	74	74	74	13/11/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
9	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	74	74	74	15/05/1989	6º Sucessivo	Sem Interstício
10	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	74	74	74	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício
11	HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI	74	74	74	29/04/1994	10º Sucessivo	Sem Interstício
12	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	74	74	74	05/09/1996	14º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 35/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – Promotor de Justiça de Gameleira							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	258	258	258	22/04/1992	3º Sucessivo	Sem Interstício
2	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	258	258	258	14/12/1993	4º Sucessivo	Sem Interstício
3	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	258	258	258	18/03/1995	4º Sucessivo	Sem Interstício
4	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	258	258	258	02/01/1996	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	74	74	74	03/04/1977	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	74	74	74	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	74	74	74	05/05/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	74	74	74	08/06/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
9	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	74	74	74	05/02/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
10	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	74	74	74	13/11/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
11	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	74	74	74	15/05/1989	6º Sucessivo	Sem Interstício
12	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	74	74	74	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 08 de Janeiro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 14 a 20/2024 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 14/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 3º Promotor de Justiça de Araripina							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI	75	75	75	29/04/1994	10º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 15/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 16/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 1º Promotor de Justiça de Moreno							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JEFSÓN MARCIO SILVA ROMANIUC	1756	2273	2273	08/02/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	783	2273	2273	12/08/1987	1º Sucessivo/ Edital nº 2/2024	Habilitado (a)
3	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	710	2003	2003	07/08/1987	2º Sucessivo	Sem Interstício
4	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SA	259	259	259	30/06/1991	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	259	259	259	22/04/1992	3º Sucessivo	Sem Interstício
6	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	259	259	259	18/03/1995	4º Sucessivo	Sem Interstício
7	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	259	259	259	02/01/1996	4º Sucessivo	Sem Interstício
8	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	75	75	75	03/04/1977	4º Sucessivo	Sem Interstício
9	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	75	75	75	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
10	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	75	75	75	05/05/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
11	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	75	75	75	08/06/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
12	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	75	75	75	13/11/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
13	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	75	75	75	15/05/1989	6º Sucessivo	Sem Interstício
14	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	75	75	75	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício
15	HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI	75	75	75	29/04/1994	10º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 17/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 1º Promotor de Justiça de Sertânia							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	258	258	258	18/03/1995	4º Sucessivo	Sem Interstício
2	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	74	74	74	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
3	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	74	74	74	13/11/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício
4	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	74	74	74	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício
5	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	74	74	74	28/08/1993	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 18/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 3º Promotor de Justiça de Arcoverde							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	258	258	258	02/01/1996	4º Sucessivo	Sem Interstício
2	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	74	74	74	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
3	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	74	74	74	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício
4	HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI	74	74	74	29/04/1994	10º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA EDITAL Nº 19/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	TIAGO MEIRA DE SOUZA	2014	2499	2499	10/09/1984	Constitucional	Habilitado (a)
2	CLARISSA DANTAS BASTOS	355	2272	2272	02/06/1987	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	782	2272	2272	12/08/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	705	2002	2002	26/09/1978	2º Sucessivo	Sem Interstício
5	RENATA SANTANA PEGO	131	1097	1097	14/10/1979	3º Sucessivo	Sem Interstício
6	FILIFE VENANCIO CORTES	279	1097	1097	21/10/1985	3º Sucessivo	Sem Interstício
7	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	131	258	258	19/01/1990	3º Sucessivo	Sem Interstício
8	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	258	258	258	22/04/1992	3º Sucessivo	Sem Interstício
9	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	258	258	258	18/03/1995	4º Sucessivo	Sem Interstício
10	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	258	258	258	02/01/1996	4º Sucessivo	Sem Interstício
11	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	74	74	74	03/04/1977	4º Sucessivo	Sem Interstício
12	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	74	74	74	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
13	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	74	74	74	05/05/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
14	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	74	74	74	08/06/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
15	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	74	74	74	13/11/1988	6º Sucessivo	Sem Interstício

16	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	74	74	74	15/05/1989	6º Sucessivo	Sem Interstício
17	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	74	74	74	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 20/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	999	2499	2499	09/10/1986	Constitucional	Habilitado (a)
2	JEFSOM MARCIO SILVA ROMANIUC	1755	2272	2272	08/02/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	2014	2272	2272	04/03/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CLARISSA DANTAS BASTOS	355	2272	2272	02/06/1987	1º Sucessivo	Sem Interstício
5	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	782	2272	2272	12/08/1987	1º Sucessivo/Edital nº 2/2024	Habilitado (a)
6	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	705	2272	2272	26/04/1988	1º Sucessivo	Sem Interstício
7	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	705	2002	2002	26/09/1978	2º Sucessivo	Sem Interstício
8	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	131	2002	2002	26/01/1982	2º Sucessivo	Sem Interstício
9	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	709	2002	2002	07/08/1987	2º Sucessivo	Sem Interstício
10	RENATA SANTANA PEGO	131	1097	1097	14/10/1979	3º Sucessivo	Sem Interstício
11	FILIPE VENANCIO CORTES	279	1097	1097	21/10/1985	3º Sucessivo	Sem Interstício
12	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SA	258	258	258	30/06/1991	3º Sucessivo	Sem Interstício
13	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	258	258	258	22/04/1992	3º Sucessivo	Sem Interstício
14	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	258	258	258	18/03/1995	4º Sucessivo	Sem Interstício
15	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	74	74	74	03/04/1977	4º Sucessivo	Sem Interstício
16	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	74	74	74	03/05/1984	5º Sucessivo	Sem Interstício
17	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	74	74	74	05/05/1985	5º Sucessivo	Sem Interstício
18	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	74	74	74	15/05/1989	6º Sucessivo	Sem Interstício
19	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	74	74	74	03/09/1992	8º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 08 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 9 a 21/2024 - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 9/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 3º Promotor de Justiça de Surubim							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 10/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 3º Promotor de Justiça de Ouricuri							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 11/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3684	3684	7053	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3551	3551	4720	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	2724	2724	5106	19/09/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JANINE BRANDÃO MORAIS	2724	2724	4720	13/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2724	2724	4592	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2724	2724	3353	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CARLAN CARLO DA SILVA	2563	2563	6736	27/04/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	1240	2563	4592	11/02/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	PAULO DIEGO SALES BRITO	2563	2563	4372	06/02/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA	1345	2339	2495	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	THINNEKE HERNALSTEENS	2214	2214	3353	21/04/1982	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2054	2054	2495	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	1345	2031	2178	17/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	1751	1751	2495	18/12/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	1345	1345	2675	07/07/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
16	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1345	1345	2495	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	127	1345	1998	01/02/1981	6º Sucessivo	Sem Interstício
18	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	351	1240	2178	17/06/1976	6º Sucessivo	Sem Interstício
19	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	995	995	2495	19/01/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	995	995	2495	16/05/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
21	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	701	701	2268	10/08/1977	8º Sucessivo	Sem Interstício
22	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	610	610	1093	15/02/1982	10º Sucessivo	Sem Interstício
23	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
24	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
25	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	309	309	1093	19/10/1984	12º Sucessivo	Sem Interstício
26	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 12/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 5º Promotor de Justiça de Carpina							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	610	2563	2675	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
2	VINICIUS SILVA DE ARAÚJO	2054	2054	2495	04/06/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2054	2054	2495	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1345	1345	2495	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	351	1177	1998	27/10/1984	6º Sucessivo	Sem Interstício
6	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 13/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	10110	10110	10784	15/11/1970	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	2563	7457	9198	24/02/1961	Constitucional	Habilitado (a)
3	FRANCISCO DIRCEU BARROS	3947	3947	9198	02/03/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3551	3551	4720	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	JANINE BRANDÃO MORAIS	2724	2724	4720	13/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	1240	2563	4592	11/02/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)

7	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	995	2339	2675	29/10/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2054	2054	2495	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO	1345	1345	2675	07/07/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	127	1345	1998	01/02/1981	6º Sucessivo	Sem Interstício
11	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1177	1177	4372	11/07/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	995	995	2495	16/05/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MARIANA CANDIDO SILVA	701	701	5251	29/05/1979	8º Sucessivo	Sem Interstício
14	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	701	701	2268	10/08/1977	8º Sucessivo	Sem Interstício
15	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	610	610	1093	15/02/1982	10º Sucessivo	Sem Interstício
16	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
17	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
18	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	309	309	1093	19/10/1984	12º Sucessivo	Sem Interstício
19	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 14/2024

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	THIAGO FÁRIA BORGES DA CUNHA	2724	2724	3353	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	610	2563	2675	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
3	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1345	2339	2495	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
4	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2054	2054	2495	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
5	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1345	1345	2495	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JOSÉ DA COSTA SOARES	1177	1177	3047	12/08/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
7	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	351	1177	1998	27/10/1984	6º Sucessivo	Sem Interstício
8	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	995	995	2495	07/08/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
9	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	778	778	2675	19/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
10	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
11	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
12	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 15/2024

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4810	4810	7609	25/10/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4810	4810	7609	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES	2214	4733	7053	07/06/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1345	4733	5251	19/09/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4538	4538	7609	12/10/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4538	4538	7114	24/07/1967	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	995	4538	7053	28/03/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3146	3947	5251	23/12/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3110	3947	5251	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3684	3684	7053	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1345	3684	4984	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3551	3551	4984	04/07/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3551	3551	4720	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2054	3551	4592	28/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	JANINE BRANDÃO MORAIS	2724	2724	4720	13/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2724	2724	4592	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	DANIELLE BELGO DE FREITAS	1345	2724	4372	06/11/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	THIAGO FÁRIA BORGES DA CUNHA	2724	2724	3353	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1345	2724	3353	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	CARLAN CARLO DA SILVA	2563	2563	6736	27/04/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ELSON RIBEIRO	2563	2563	4720	26/01/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	PAULO DIEGO SALES BRITO	2563	2563	4372	06/02/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2563	2563	2675	27/06/1982	4º Sucessivo	Habilitado (a)
24	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	610	2563	2675	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
25	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1345	2339	2495	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	THINNEKE HERNALSTEENS	2214	2214	3353	21/04/1982	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	701	2214	2495	30/04/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
28	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2054	2054	2495	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
29	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	1345	2031	2178	17/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA	1751	1751	3140	12/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1345	1345	2495	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
32	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1240	1240	2268	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
33	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	351	1177	1998	27/10/1984	6º Sucessivo	Sem Interstício
34	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	778	778	2675	19/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
35	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	701	701	2268	10/08/1977	8º Sucessivo	Sem Interstício
36	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
37	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
38	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	309	309	1093	19/10/1984	12º Sucessivo	Sem Interstício
39	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 16/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 17/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 5º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3146	3947	5251	23/12/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1345	3684	4984	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3551	3551	4984	04/07/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3551	3551	4720	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DANIELLE BELGO DE FREITAS	1345	2724	4372	06/11/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2724	2724	3353	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1345	2724	3353	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	610	2563	2675	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
9	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1345	2339	2495	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	701	2214	2495	30/04/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
11	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2054	2054	2495	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA	1751	1751	3140	12/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1345	1345	2495	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1240	1240	2268	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	351	1177	1998	27/10/1984	6º Sucessivo	Sem Interstício
16	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	995	995	2495	07/08/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
17	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	778	778	2675	19/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
18	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	701	701	2268	10/08/1977	8º Sucessivo	Sem Interstício
19	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
20	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
21	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 18/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 1º Promotor de Justiça Criminal de Gravata							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2054	2054	2495	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1345	1345	2495	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	351	1177	1998	27/10/1984	6º Sucessivo	Sem Interstício
4	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	995	995	2495	19/01/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
6	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 19/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JULIO CESAR SOARES LIRA	2724	9328	10784	24/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANA PAULA NUNES CARDOSO	1751	4264	6736	20/04/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	1345	3684	4879	01/01/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JULIANA PAZINATO	2563	3684	4720	23/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	1240	2563	4592	11/02/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	2054	2054	2495	04/06/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	351	1177	1998	27/10/1984	6º Sucessivo	Sem Interstício
8	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	701	701	2268	10/08/1977	8º Sucessivo	Sem Interstício
9	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
10	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	309	309	1093	19/10/1984	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 20/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 2º Promotor de Justiça de Pesca							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
2	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
3	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 21/2024 CRITÉRIO: ANIGUIDADE CARGO – 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrân- cia (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

Recife, 08 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 6 A 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – 2024

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PM EDITAL Nº 6/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 23º Promotor de Justiça Cível da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	2214	7457	10560	11/08/1969	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2054	7457	9198	09/01/1969	Constitucional	Habilitado (a)
3	CAMILA MENDES DE SANTANA	4538	5902	7609	10/03/1980	Constitucional	Habilitado (a)
4	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	4094	5902	7193	27/02/1977	Constitucional	Habilitado (a)
5	TATHIANA BARROS GOMES	2054	5161	6736	12/11/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	BELIZE CÂMARA CORREIA	3110	5125	7609	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2214	5125	7609	27/02/1978	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5125	5125	7609	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RODRIGO COSTA CHAVES	2054	5125	7053	18/08/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4810	4810	7609	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2214	4733	7053	07/06/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1751	4733	7053	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1345	4733	5251	19/09/1977	1º Sucessivo/Edital 15 e 17/2017; Edital 03/2023	Habilitado (a)
14	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4538	4538	7609	12/10/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4538	4538	7114	24/07/1967	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	995	4538	7053	28/03/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3947	3947	6736	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3146	3947	5251	23/12/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3110	3947	5251	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3684	3684	7053	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	3684	3684	5251	07/02/1973	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3684	3684	5251	28/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	3684	3684	5251	23/12/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1345	3684	4984	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	3551	3551	5251	27/04/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3551	3551	4984	04/07/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3551	3551	4720	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2054	3551	4592	28/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2724	2724	4592	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2724	2724	3353	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1345	2724	3353	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	ELSON RIBEIRO	2563	2563	4720	26/01/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	PAULO DIEGO SALES BRITO	2563	2563	4372	06/02/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	610	2563	2675	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
35	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	995	2339	2675	29/10/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1345	2339	2495	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
37	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2054	2054	2675	26/03/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
38	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2054	2054	2495	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1345	1345	4720	06/12/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
40	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1345	1345	2495	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
41	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1240	1240	2268	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
42	JOSÉ DA COSTA SOARES	1177	1177	3047	12/08/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
43	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	778	778	2675	19/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
44	MARIANA CANDIDO SILVA	701	701	5251	29/05/1979	8º Sucessivo	Sem Interstício
45	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 6 A 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – 2024

46	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
47	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PA EDITAL Nº 7/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 46º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	2724	8234	9290	12/03/1970	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOAO ALVES DE ARAUJO	2563	6702	9093	19/06/1961	Constitucional	Habilitado (a)
3	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	995	5902	9198	20/04/1972	Constitucional	Habilitado (a)
4	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	2214	5125	7609	30/06/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	BELIZE CÂMARA CORREIA	3110	5125	7609	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5125	5125	7609	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	RODRIGO COSTA CHAVES	2054	5125	7053	18/08/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4810	4810	7609	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	4733	4733	7609	06/04/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2214	4733	7053	07/06/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1751	4733	7053	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1345	4733	5251	19/09/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4538	4538	9093	21/04/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4538	4538	7609	12/10/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4538	4538	7114	24/07/1967	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	995	4538	7053	28/03/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	4264	4264	6827	06/03/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3947	3947	6736	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3146	3947	5251	23/12/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3110	3947	5251	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3684	3684	7053	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	3684	3684	6736	23/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	3684	3684	6037	17/12/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	3684	3684	5251	07/02/1973	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3684	3684	5251	28/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	3684	3684	5251	23/12/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1345	3684	4984	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	3551	3551	5251	27/04/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3551	3551	4984	04/07/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3551	3551	4720	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2054	3551	4592	28/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
32	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2724	2724	4592	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2724	2724	3353	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1345	2724	3353	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	CARLAN CARLO DA SILVA	2563	2563	6736	27/04/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ELSON RIBEIRO	2563	2563	4720	26/01/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
37	PAULO DIEGO SALES BRITO	2563	2563	4372	06/02/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
38	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2563	2563	2675	27/06/1982	4º Sucessivo	Habilitado (a)
39	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	995	2563	2675	11/04/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
40	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	610	2563	2675	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
41	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	995	2339	2675	29/10/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
42	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1345	2339	2495	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 6 A 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – 2024

43	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2054	2054	2675	26/03/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
44	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	1751	1751	3140	12/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
45	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1345	1345	2495	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
46	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1240	1240	2268	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
47	JOSÉ DA COSTA SOARES	1177	1177	3047	12/08/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
48	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	995	995	2495	07/08/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
49	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	778	778	2675	19/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
50	MARIANA CANDIDO SILVA	701	701	5251	29/05/1979	8º Sucessivo	Sem Interstício
51	VINICIUS COSTA E SILVA	701	701	2675	19/03/1987	8º Sucessivo	Sem Interstício
52	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	701	701	2268	10/08/1977	8º Sucessivo	Sem Interstício
53	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	127	351	1093	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
54	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	351	351	1093	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
55	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	309	309	1093	19/10/1984	12º Sucessivo	Sem Interstício
56	JOANA TURTON LOPES	99	99	254	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PM EDITAL Nº 8/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOAO ALVES DE ARAUJO	2569	6708	9099	19/06/1961	Constitucional/Edital nº 02/2024	Habilitado (a)
2	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	1001	5908	9204	20/04/1972	Constitucional	Habilitado (a)
3	CAMILA MENDES DE SANTANA	4544	5908	7615	10/03/1980	Constitucional	Habilitado (a)
4	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	1246	5131	9099	12/02/1968	Constitucional/ Edital 04/2024	Habilitado (a)
5	BELIZE CÂMARA CORREIA	3116	5131	7615	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5131	5131	7615	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	RODRIGO COSTA CHAVES	2060	5131	7059	18/08/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4816	4816	7615	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2220	4739	7059	07/06/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1757	4739	7059	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1351	4739	5257	19/09/1977	1º Sucessivo/Edital 15 e 17/2017; Edital 03/2023	Habilitado (a)
12	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4544	4544	7615	12/10/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4544	4544	7120	24/07/1967	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1001	4544	7059	28/03/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3953	3953	6742	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3152	3953	5257	23/12/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3116	3953	5257	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	3690	3690	6742	23/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	3690	3690	5257	07/02/1973	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3690	3690	5257	28/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	3690	3690	5257	23/12/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1351	3690	4990	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	3557	3557	5257	27/04/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3557	3557	4990	04/07/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2060	3557	4598	28/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2730	2730	4598	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2730	2730	3359	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1351	2730	3359	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	CARLAN CARLO DA SILVA	2569	2569	6742	27/04/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	PAULO DIEGO SALES BRITO	2569	2569	4378	06/02/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 6 A 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – 2024

31	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	616	2569	2681	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
32	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	1001	2345	2681	29/10/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1351	2345	2501	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	2060	2060	4598	30/07/1971	5º Sucessivo	Habilitado (a)
35	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2060	2060	2681	26/03/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1351	1351	4726	06/12/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
37	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1351	1351	2501	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1246	1246	2274	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	JOSÉ DA COSTA SOARES	1183	1183	3053	12/08/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
40	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	784	784	2681	19/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
41	MARIANA CANDIDO SILVA	707	707	5257	29/05/1979	8º Sucessivo	Sem Interstício
42	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	133	357	1099	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
43	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	357	357	1099	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
44	JOANA TURTON LOPES	105	105	260	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PA EDITAL Nº 9/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 4º Promotor de Justiça Cível da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	2730	8240	9296	12/03/1970	Constitucional	Habilitado (a)
2	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	4100	5908	7199	27/02/1977	Constitucional	Habilitado (a)
3	EMANUELE MARTINS PEREIRA	2060	5908	6933	09/03/1977	Constitucional	Habilitado (a)
4	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	2220	5167	7059	17/08/1962	Constitucional	Habilitado (a)
5	TATHIANA BARROS GOMES	2060	5167	6742	12/11/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	2220	5131	7615	30/06/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	BELIZE CÂMARA CORREIA	3116	5131	7615	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2220	5131	7615	27/02/1978	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5131	5131	7615	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RODRIGO COSTA CHAVES	2060	5131	7059	18/08/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4816	4816	7615	25/10/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4816	4816	7615	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	4739	4739	7615	06/04/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2220	4739	7059	07/06/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1757	4739	7059	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1351	4739	5257	19/09/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4544	4544	9099	21/04/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4544	4544	7615	12/10/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4544	4544	7120	24/07/1967	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1001	4544	7059	28/03/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	3116	4270	7615	06/08/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	4270	4270	6833	06/03/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANA PAULA NUNES CARDOSO	1757	4270	6742	20/04/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3953	3953	6742	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3152	3953	5257	23/12/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3116	3953	5257	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3690	3690	7059	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	3690	3690	6043	17/12/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	3690	3690	5257	07/02/1973	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3690	3690	5257	28/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 6 A 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – 2024

31	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	3690	3690	5257	23/12/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
32	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1351	3690	4990	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
33	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	3557	3557	5257	27/04/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
34	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3557	3557	4990	04/07/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
35	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3557	3557	4726	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
36	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2060	3557	4598	28/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
37	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2730	2730	4598	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
38	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2730	2730	3359	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
39	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1351	2730	3359	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
40	CARLAN CARLO DA SILVA	2569	2569	6742	27/04/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
41	ELSON RIBEIRO	2569	2569	4726	26/01/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
42	PAULO DIEGO SALES BRITO	2569	2569	4378	06/02/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
43	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2569	2569	2681	27/06/1982	4º Sucessivo	Habilitado (a)
44	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1001	2569	2681	11/04/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
45	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	616	2569	2681	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
46	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	1001	2345	2681	29/10/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
47	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1351	2345	2501	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
48	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2060	2060	2681	26/03/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
49	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2060	2060	2501	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
50	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	1757	1757	3146	12/02/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
51	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1351	1351	4726	06/12/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
52	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1351	1351	2501	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
53	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1246	1246	2274	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
54	JOSÉ DA COSTA SOARES	1183	1183	3053	12/08/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
55	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1001	1001	2501	07/08/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
56	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	784	784	2681	19/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
57	MARIANA CANDIDO SILVA	707	707	5257	29/05/1979	8º Sucessivo	Sem Interstício
58	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	707	707	2274	10/08/1977	8º Sucessivo	Sem Interstício
59	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	133	357	1099	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
60	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	357	357	1099	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício
61	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	315	315	1099	19/10/1984	12º Sucessivo	Sem Interstício
62	JOANA TURTON LOPES	105	105	260	07/11/1992	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PM EDITAL Nº 10/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 32º Promotor de Justiça Cível da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	2730	8240	9296	12/03/1970	Constitucional/Edital nº 04/2022	Habilitado (a)
2	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	4100	5908	7199	27/02/1977	Constitucional	Habilitado (a)
3	EMANUELE MARTINS PEREIRA	2060	5908	6933	09/03/1977	Constitucional	Habilitado (a)
4	TATHIANA BARROS GOMES	2060	5167	6742	12/11/1977	Constitucional	Habilitado (a)
5	BELIZE CÂMARA CORREIA	3116	5131	7615	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2220	5131	7615	27/02/1978	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5131	5131	7615	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RODRIGO COSTA CHAVES	2060	5131	7059	18/08/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4816	4816	7615	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1757	4739	7059	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1351	4739	5257	19/09/1977	1º Sucessivo/Edital 15 e 17/2017; Edital 03/2023	Habilitado (a)
12	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4544	4544	7615	12/10/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 6 A 10/2024 - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – 2024

13	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4544	4544	7120	24/07/1967	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1001	4544	7059	28/03/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3953	3953	6742	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3152	3953	5257	23/12/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3116	3953	5257	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3690	3690	7059	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	3690	3690	5257	07/02/1973	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3690	3690	5257	28/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	3690	3690	5257	23/12/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	1351	3690	4990	17/01/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	3557	3557	5257	27/04/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3557	3557	4990	04/07/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3557	3557	4726	10/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	2060	3557	4598	28/09/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2730	2730	4598	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2730	2730	3359	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1351	2730	3359	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ELSON RIBEIRO	2569	2569	4726	26/01/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	PAULO DIEGO SALES BRITO	2569	2569	4378	06/02/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	616	2569	2681	17/02/1989	4º Sucessivo	Sem Interstício
33	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	1001	2345	2681	29/10/1988	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	1351	2345	2501	26/02/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
35	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2060	2060	2681	26/03/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2060	2060	2501	24/11/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1351	1351	4726	06/12/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1351	1351	2501	26/02/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1246	1246	2274	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
40	JOSÉ DA COSTA SOARES	1183	1183	3053	12/08/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
41	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	784	784	2681	19/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
42	MARIANA CANDIDO SILVA	707	707	5257	29/05/1979	8º Sucessivo	Sem Interstício
43	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	133	357	1099	07/12/1981	11º Sucessivo	Sem Interstício
44	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	357	357	1099	26/09/1985	11º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 08 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 6 A 8/2024 – REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 6/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 22º Promotor de Justiça Cível da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	2507	8661	10784	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
2	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	2590	8248	9488	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	6484	7458	9488	27/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	5291	7458	9444	18/12/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	7458	7458	9290	14/03/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5161	5161	11932	14/12/1964	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	2507	4697	9444	20/05/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	4538	4538	11426	05/11/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA	4538	4538	9290	26/12/1973	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	4538	4538	9198	31/07/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	995	4538	9093	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	3676	4048	10784	16/04/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	1751	4048	10560	21/04/1966	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	4048	4048	9198	31/03/1971	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3551	3551	9093	04/12/1972	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	778	3551	7609	25/10/1976	4º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	2675	2675	10784	20/03/1968	5º Sucessivo	Habilitado (a)
18	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	2675	2675	9198	05/03/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	2647	2647	6885	18/12/1973	6º Sucessivo	Habilitado (a)
20	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2507	2507	6927	01/11/1972	6º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	666	666	7584	21/11/1966	10º Sucessivo	Sem Interstício
22	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	666	666	4879	09/11/1981	10º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 7/2024 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	6484	7458	9488	27/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	7458	7458	9290	14/03/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	4538	4538	11426	05/11/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	4538	4538	9198	31/07/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	995	4538	9093	29/01/1970	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	3676	4048	10784	16/04/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	1751	4048	10560	21/04/1966	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	4048	4048	9198	31/03/1971	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	701	4048	9198	07/09/1973	3º Sucessivo	Sem Interstício
10	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	778	3551	7609	25/10/1976	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	2675	2675	9198	05/03/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	2647	2647	6885	18/12/1973	6º Sucessivo	Habilitado (a)
13	RINALDO JORGE DA SILVA	2507	2507	7609	11/05/1971	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2507	2507	6927	01/11/1972	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	666	666	7584	21/11/1966	10º Sucessivo	Sem Interstício
16	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	666	666	4879	09/11/1981	10º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 8/2024 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	6484	7458	9488	27/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	3676	4048	10784	16/04/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	1751	4048	10560	21/04/1966	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	778	3551	7609	25/10/1976	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	2675	2675	9198	05/03/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	2647	2647	6885	18/12/1973	6º Sucessivo	Habilitado (a)
7	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2507	2507	6927	01/11/1972	6º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	666	666	7584	21/11/1966	10º Sucessivo	Sem Interstício
9	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	666	666	4879	09/11/1981	10º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 08 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

RENATO DA SILVA FILHO
Presidente do CSMP em exercício

ANEXO DO AVISO nº 08/2025-CSMP

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01876.000.099/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.099/2024
2.	01926.000.455/2023	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.455/2023
3.	01783.000.119/2024	PJ Exu	IC 01783.000.119/2024
4.	02053.001.964/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.964/2024
5.	01882.000.537/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.537/2024
6.	02173.000.298/2024	3ª PJDC Garanhuns	PA 02173.000.298/2024
7.	02401.000.099/2022	32º PJ Cível Capital	IC 02401.000.099/2022
8.	01964.000.002/2024	6ª PJ Criminal Paulista	PA 01964.000.002/2024
9.	02289.000.229/2024	2ª PJ Arcoverde	PA 02289.000.229/2024
10.	01979.000.530/2023	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.530/2023
11.	01973.001.085/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.085/2024
12.	01973.001.070/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.070/2024
13.	01734.000.021/2024	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.021/2024
14.	01973.001.155/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.155/2024
15.	01973.001.151/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.151/2024
16.	02140.001.148/2023	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.148/2023
17.	01998.000.235/2024	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.235/2024
18.	02782.000.051/2024	27ª PJDC Capital	IC 02782.000.051/2024
19.	01586.000.013/2024	PJ Maraial	PA 01586.000.013/2024
20.	01586.000.012/2024	PJ Maraial	PA 01586.000.012/2024
21.	01586.000.009/2024	PJ Maraial	PA 01586.000.012/2024
22.	01783.000.017/2024	PJ Exu	IC 01783.000.017/2024
23.	01926.000.455/2023	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.455/2023
24.	01660.000.131/2024	PJ Flores	PA 01660.000.131/2024
25.	02014.001.657/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.657/2024
26.	01848.000.046/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01848.000.046/2024
27.	01876.000.226/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.226/2024
28.	02748.000.158/2023	PJ Ibimirim	PA 02748.000.158/2023
29.	01879.000.031/2024	4ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.031/2024
30.	02059.000.114/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.114/2024

31.	02059.000.113/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.113/2024
32.	02018.000.167/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.167/2024
33.	02018.000.176/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.176/2024
34.	02018.000.178/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.178/2024
35.	01882.000.520/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.520/2024
36.	01882.000.513/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.513/2024
37.	01882.000.514/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.514/2024
38.	01882.000.521/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.521/2024
39.	02142.000.026/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.026/2024
40.	02144.000.084/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.084/2024
41.	01882.000.516/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.516/2024
42.	01998.000.212/2024	14ª PJDC Capital	IC 01998.000.212/2024
43.	01998.000.188/2024	14ª PJDC Capital	IC 01998.000.188/2024
44.	02822.000.038/2024	1ª PJ Buíque	PA 02822.000.038/2024
45.	02443.000.165/2024	7ª PJDC Caruaru	PA 02443.000.165/2024
46.	01718.000.195/2024	PJ Tamandaré	PA 01718.000.195/2024
47.	02053.001.605/2024	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.605/2024
48.	01783.000.017/2024	PJ Exu	IC 01783.000.017/2024
49.	02140.000.034/2024	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.034/2024
50.	02144.000.463/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.463/2023
51.	02781.000.011/2024	3ª PJDC Garanhuns	IC 02781.000.011/2024
52.	02246.000.013/2024	PJ Ribeirão	IC 02246.000.013/2024
53.	01882.000.526/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.526/2024
54.	01882.000.536/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.536/2024
55.	02307.000.120/2023	3ª PJ Cível Palmares	IC 02307.000.120/2023
56.	02059.000.134/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.134/2024
57.	01718.000.200/2024	PJ Tamandaré	PA 01718.000.200/2024
58.	01664.000.078/2024	PJ Ibimirim	PA 01664.000.078/2024
59.	01734.000.008/2021	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.008/2021
60.	01882.000.539/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.539/2024
61.	01613.000.030/2024	PJ São José do Belmonte	PA 01613.000.030/2024
62.	02665.000.038/2024	PJ Eleitoral Paulista	PP 02665.000.038/2024
63.	01613.000.030/2024	PJ São José do Belmonte	PA 01613.000.030/2024
64.	01907.000.018/2024	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.018/2024

65.	01689.000.048/2024	PJ Orocó	PA 01689.000.048/2024
66.	01689.000.052/2024	PJ Orocó	PA 01689.000.052/2024
67.	02018.000.155/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.155/2024
68.	02302.000.002/2024	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.002/2024
69.	02049.000.467/2024	2ª PJ Igarassu	PA 02049.000.467/2024
70.	02011.000.062/2024	36ª PJDC Capital	IC 02011.000.062/2024
71.	02053.001.573/2024	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.573/2024
72.	02053.001.581/2024	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.581/2024
73.	02053.001.597/2024	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.597/2024
74.	02018.000.156/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.156/2024
75.	02256.000.075/2024	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.075/2024
76.	02144.000.564/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.564/2023
77.	01891.002.472/2024	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.472/2024
78.	01877.000.850/2024	3ª PJDC Petrolina	PA 01877.000.850/2024
79.	01877.001.338/2024	3ª PJDC Petrolina	PA 01877.001.338/2024
80.	01849.000.064/2024	3ª PJDC Petrolina	PA 01849.000.064/2024
81.	01940.000.934/2023	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.934/2023
82.	01940.000.706/2023	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.706/2023
83.	02246.000.031/2024	PJ Ribeirão	PA 02246.000.031/2024
84.	01998.000.247/2024	25ª PJDC Capital	IC 01998.000.247/2024
85.	01940.000.953/2023	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.953/2023
86.	02349.000.485/2024	4ª PJ Cível Vitória de Santo Antão	PA 02349.000.485/2024
87.	01734.000.026/2024	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.026/2024
88.	01891.002.874/2024	28ª PJDC Capital	PA 01891.002.874/2024
89.	01907.000.017/2024	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.017/2024
90.	02328.000.089/2024	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.089/2024
91.	01882.000.535/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.535/2024
92.	02708.000.006/2024	PJ Eleitoral São José do Egito	PA 02708.000.006/2024
93.	01666.000.016/2023	PJ Inajá	IC 01666.000.016/2023
94.	01783.000.044/2024	PJ Exu	IC 01783.000.044/2024
95.	01734.000.018/2021	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.018/2021
96.	01876.000.273/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.273/2024
97.	01734.000.073/2021	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.073/2021
98.	02172.000.016/2024.	2ª PJ Cível Garanhuns	PA 02172.000.016/2024.
99.	01734.000.052/2021	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.052/2021
100.	01734.000.056/2021	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.056/2021
101.	01923.000.008/2024	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.008/2024
102.	01940.000.857/2023	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.857/2023

103.	01733.000.001/2021	1ª PJ São José do Egito	PA 01733.000.001/2021
104.	01654.000.157/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.157/2021
105.	01998.000.088/2024	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.088/2024
106.	02144.000.582/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.582/2023
107.	01882.000.359/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.359/2024
108.	01882.000.365/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.365/2024
109.	01882.000.494/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.494/2024
110.	02054.000.025/2024	31ª PJDC Capital	PA 02054.000.025/2024
111.	02323.000.597/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 02323.000.597/2024
112.	01882.000.368/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.368/2024
113.	02428.000.105/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 02428.000.105/2023
114.	01882.000.355/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.355/2024
115.	02295.000.029/2023	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.029/2023
116.	02271.000.160/2024	1ª PJ Surubim	PA 02271.000.160/2024
117.	01979.000.534/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01979.000.534/2024
118.	01973.001.165/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.165/2024
119.	02053.000.328/2024	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.328/2024
120.	02271.000.162/2024	1ª PJ Surubim	PA 02271.000.162/2024
121.	01866.000.410/2024	7ª PJDC Caruaru	PA 01866.000.410/2024
122.	02059.000.130/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.130/2024
123.	02058.000.241/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.241/2024
124.	01998.000.271/2024	25ª PJDC Capital	IC 01998.000.271/2024
125.	01998.000.277/2024	25ª PJDC Capital	IC 01998.000.277/2024
126.	02137.000.004/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02137.000.004/2024
127.	01783.000.127/2024	PJ Exu	IC 01783.000.127/2024
128.	01884.000.705/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.705/2024
129.	01884.000.784/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.784/2024
130.	01884.001.659/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.659/2024
131.	01884.000.740/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.740/2024
132.	02058.000.242/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 02058.000.242/2024
133.	01884.000.695/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.695/2024
134.	02053.000.308/2024	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.308/2024
135.	01724.000.057/2024	PJ Eleitoral Flores	PP 01724.000.057/2024
136.	02144.000.529/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.529/2023
137.	02137.000.187/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02137.000.187/2023
138.	01879.000.794/2023	4ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.794/2023
139.	02090.000.454/2023	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.454/2023
140.	01973.001.149/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.149/2024
141.	02018.000.186/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.186/2024
142.	02018.000.184/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.184/2024

143.	02018.000.185/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.185/2024
144.	02144.000.037/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.037/2024
145.	02018.000.183/2024	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.183/2024
146.	02257.000.040/2024	2ª PJ Pesqueira	PA 02257.000.040/2024
147.	02018.000.097/2024	12ª PJDC Capital	IC 02018.000.097/2024
148.	02019.000.185/2024	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.185/2024
149.	02040.000.162/2023	1ª PJ Araripina	IC 02040.000.162/2023
150.	01643.000.004/2024	1ª PJ Buíque	IC 01643.000.004/2024
151.	02326.000.727/2024	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.727/2024
152.	01707.000.114/2024	PJ Santa Maria do Cambucá	PA 01707.000.114/2024
153.	01654.000.071/2024	PJ Cortês	PA 01654.000.071/2024
154.	02218.000.632/2024	30ª PJDC Capital	PA 02218.000.632/2024
155.	01998.000.257/2024	43ª PJDC Capital	IC 01998.000.257/2024
156.	02014.000.999/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.999/2024
157.	02014.000.974/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.974/2024
158.	02014.000.980/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.980/2024
159.	02059.000.143/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.143/2024
160.	01654.000.041/2024	PJ Cortês	PA 01654.000.041/2024
161.	01783.000.149/2023	PJ Exu	IC 01783.000.149/2023
162.	02014.000.979/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.979/2024
163.	01783.000.068/2024	PJ Exu	IC 01783.000.068/2024
164.	01783.000.155/2023	PJ Exu	IC 01783.000.155/2023
165.	02295.000.029/2023	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02295.000.029/2023
166.	02014.001.069/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.069/2024
167.	02053.001.624/2024	17ª PJDC Capital	PA 02053.001.624/2024
168.	01789.000.010/2024	30ª PJDC Capital	PA 01789.000.010/2024
169.	01654.000.157/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.157/2021
170.	02014.001.796/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.796/2024
171.	02014.000.904/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.904/2024
172.	01998.000.309/2024	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.309/2024
173.	02014.001.017/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.017/2024
174.	02019.000.185/2024	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.185/2024
175.	02272.000.306/2024	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.306/2024
176.	02237.000.051/2024	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.051/2024
177.	02326.000.195/2024	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.195/2024
178.	02059.000.138/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.138/2024
179.	02059.000.137/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.137/2024
180.	01884.000.701/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.701/2024
181.	02059.000.147/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.147/2024
182.	01884.000.920/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.920/2024

183.	01884.000.818/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.818/2024
184.	02011.000.044/2024	36ª PJDC Capital	IC 02011.000.044/2024
185.	01610.000.038/2024	PJ Sirinhaém	PA 01610.000.038/2024
186.	02058.000.244/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.244/2024
187.	02018.000.097/2024	12ª PJDC Capital	IC 02018.000.097/2024
188.	02058.000.233/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.233/2024
189.	01884.001.175/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.175/2024
190.	02058.000.256/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.256/2024
191.	01884.001.661/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.661/2024
192.	02058.000.235/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.235/2024
193.	01884.000.923/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.923/2024
194.	02014.001.076/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.076/2024
195.	02014.001.050/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.050/2024
196.	02782.000.285/2024	PJ Tabira	PP 02782.000.285/2024
197.	02246.000.121/2023	PJ Ribeirão	PA 02246.000.121/2023
198.	01715.000.060/2024	PJ Tabira	PA 01715.000.060/2024
199.	02412.000.696/2023	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.696/2023
200.	02237.000.026/2024	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.026/2024
201.	02412.000.292/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.292/2024
202.	02412.000.282/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.282/2024
203.	02412.000.254/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PP 02412.000.254/2024
204.	02412.000.349/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.349/2024
205.	02412.000.338/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02412.000.338/2024
206.	02824.000.118/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02824.000.118/2024
207.	01634.000.011/2023	PJ Aliança	IC 01634.000.011/2023
208.	01586.000.010/2024	PJ Maraial	PA 01586.000.010/2024
209.	01685.000.060/2024	PJ Maraial	PA 01685.000.060/2024
210.	02023.000.067/2023	1ª PJ Timbaúba	PA 02023.000.067/2023
211.	02411.000.076/2024	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02411.000.076/2024
212.	01973.001.200/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.200/2024
213.	01973.001.190/2024	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.190/2024
214.	02207.000.310/2024	2ª PJ Carpina	PA 02207.000.310/2024
215.	01619.000.052/2024	PJ Tamandaré	PA 01619.000.052/2024
216.	01998.002.117/2023	26ª PJDC Capital	IC 01998.002.117/2023
217.	01718.000.207/2024	PJ Tamandaré	PA 01718.000.207/2024
218.	02245.000.004/2024	PJ Ribeirão	IC 02245.000.004/2024
219.	01998.000.252/2024	14ª PJDC Capital	IC 01998.000.252/2024
220.	01998.000.026/2024	43ª PJDC Capital	IC 01998.000.026/2024

221.	01998.000.026/2024	43ª PJDC Capital	IC 01998.000.026/2024
222.	02059.000.083/2023	PJ Torcedor	IC 02059.000.083/2023
223.	02422.000.008/2024	21ª PJ Criminal Capital	PA 02422.000.008/2024
224.	02144.000.081/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.081/2024
225.	01675.000.088/2023	PJ João Alfredo	IC 01675.000.088/2023
226.	01926.000.045/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.045/2024
227.	02420.000.255/2023	PJ Fernando Noronha	IC 02420.000.255/2023
228.	01685.000.070/2024	PJ Maraial	PA 01685.000.070/2024
229.	01567.000.018/2024	PJ Inajá	PA 01567.000.018/2024
230.	02328.000.227/2024	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.227/2024
231.	02207.000.177/2024	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.177/2024
232.	01685.000.039/2024	PJ Maraial	PA 01685.000.039/2024
233.	01567.000.004/2024	PJ Inajá	PA 01567.000.004/2024
234.	01979.000.148/2024	4ª PJDC Paulista	IC 01979.000.148/2024

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02009.000.127/2024	20ª PJDC Capital	PP em IC
2.	02009.000.054/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02009.000.061/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
4.	02009.000.118/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
5.	02053.000.311/2024	16ª PJDC Capital	PP em IC
6.	02053.000.307/2024	16ª PJDC Capital	PP em IC
7.	02053.000.753/2024	16ª PJDC Capital	PP em IC
8.	02053.000.309/2024	16ª PJDC Capital	PP em IC
9.	02009.000.175/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC
10.	02053.000.306/2024	16ª PJDC Capital	PP em IC
11.	02053.000.312/2024	16ª PJDC Capital	PP em IC
12.	02014.000.002/2024	30ª PJDC Capital	PP em IC
13.	02009.000.100/2024	35ª PJDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01691.000.145/2023	PJ Parnamirim	IC 01691.000.145/2023
2.	02308.000.140/2023	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.140/2023
3.	01979.000.362/2023	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.362/2023
4.	01718.000.224/2022	PJ Tamandaré	IC 01718.000.224/2022
5.	01979.000.390/2023	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.390/2023
6.	01876.000.361/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.361/2023
7.	01718.000.221/2022	PJ Tamandaré	IC 01718.000.221/2022
8.	02443.000.006/2022	7ª PJDC Caruaru	PA 02443.000.006/2022
9.	01868.000.001/2022	6ª PJDC Paulista	PIC 01868.000.001/2022
10.	01923.000.461/2022	3ª PJ Criminal Caruaru	IC 01923.000.461/2022

11.	01664.000.082/2022	PJ Ibimirim	PA 01664.000.082/2022
12.	02070.000.166/2023	1ª PJ Cível Goiana	PA 02070.000.166/2023
13.	02053.000.665/2024	17ª PJDC Capital	PP 02053.000.665/2024
14.	02019.000.202/2023	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.202/2023
15.	02246.000.026/2023	PJ Ribeirão	PA 02246.000.026/2023
16.	01718.000.098/2022	PJ Tamandaré	IC 01718.000.098/2022
17.	01940.000.482/2022	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.482/2022
18.	01783.000.003/2021	PJ Exu	IC 01783.000.003/2021
19.	01979.000.386/2023	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.386/2023
20.	01979.000.632/2022	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.632/2022
21.	02053.000.665/2024	17ª PJDC Capital	PP 02053.000.665/2024
22.	01776.000.089/2023	32 e 33ª PJDC Capital	IC 01776.000.089/2023
23.	02237.000.044/2022	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.044/2022
24.	02246.000.015/2024	PJ Ribeirão	PIC 02246.000.015/2024
25.	01654.000.009/2023	PJ Cortês	PA 01654.000.009/2023
26.	01654.000.003/2023	PJ Cortês	PA 01654.000.003/2023
27.	02053.001.022/2024	17ª PJDC Capital	PP 02053.001.022/2024
28.	01607.000.001/2023	PJ Santa Maria da Boa Vista	IC 01607.000.001/2023
29.	01783.000.010/2020	PJ Exu	IC 01783.000.010/2020
30.	01783.000.007/2021	PJ Exu	IC 01783.000.007/2021
31.	02158.000.460/2022	2ª PJ Abreu e Lima	PA 02158.000.460/2022
32.	02070.000.188/2022	1ª PJ Cível Goiana	PA 02070.000.188/2022
33.	01707.000.029/2021	PJ Santa Maria do Cambucá	IC 01707.000.029/2021
34.	02231.000.895/2021	2ª PJ Belo Jardim	IC 02231.000.895/2021
35.	01787.000.189/2021	PJ Nazaré da Mata	IC 01787.000.189/2021
36.	01787.000.171/2021	PJ Nazaré da Mata	IC 01787.000.171/2021
37.	01788.000.144/2023	PJ Panelas	PA 01788.000.144/2023

V.IV - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02237.000.051/2024	2ª PJ Água Preta	Celebração de termo de ajustamento de conduta

V.V - Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
----	--------------------	--------------	----------

1.	0010253-96.2024.8.17.2640	1ª PJDC Garanhuns	Implementação das normas sanitárias e de defesa do consumidor nas feiras livres de Garanhuns
----	---------------------------	-------------------	--

V.VI - Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.0561.0029143/2024-51	3ª PJ Carpina	Averbação de suspeição no Processo Judicial n.º 1091-39.2023.8.17.2470
2.	19.20.0561.0029226/2024-41	1ª PJ Carpina	Averbação de suspeição no Processo Judicial n.º 0001091-39.2023.8.17.2470
3.	19.20.0398.0029437/2024-87	2ª PJDC Garanhuns	Averbação de Suspeição no SIM n.º 02090.000.285/2021
4.	19.20.0561.0029142/2024-78	3ª PJ Carpina	Averbação de suspeição no Processo Judicial n.º 1091-39.2023.8.17.2470
5.	19.20.0569.0029783/2024-14	PJ Paudalho	Averbação de suspeição no Inquérito Policial n.º 2024.0047.000658-24
6.	19.20.1686.0029923/2024-43	4ª PJ Criminal Garanhuns	Averbação de suspeição no Inquérito Policial n.º 02018.0134.00026/2022-1.3
7.	19.20.1683.0029878/2024-42	1ª PJ Criminal Garanhuns	Averbação de suspeição no PIC n.º PIC n.º 02084.000.003/2021
8.	19.20.0398.0030438/2024-26	2ª PJ Criminal Garanhuns	Averbação de suspeição no PIC n.º 02084.000.003/2021

V.VII – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02316.000.159/2024	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação no SIM n.º 02316.000.159/2024
2.	02014.000.766/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.000.766/2024
3.	02014.001.750/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.001.750/2021
4.	02014.000.770/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.000.770/2024
5.	02014.000.745/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.000.745/2024
6.	02014.000.765/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.000.765/2024
7.	02014.001.754/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.001.754/2021
8.	02014.001.767/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.001.767/2021
9.	02014.000.771/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.000.771/2024
10.	02014.001.475/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.001.475/2024
11.	02014.001.474/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.001.474/2024
12.	02014.000.802/2023	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.000.802/2023
13.	02014.001.220/2023	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.001.220/2023
14.	02014.000.773/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM n.º 02014.000.773/2024

15.	02014.000.772/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.772/2024	SIM	nº
16.	02014.000.769/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.769/2024	SIM	nº
17.	02014.000.746/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.746/2024	SIM	nº
18.	02014.000.767/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.767/2024	SIM	nº
19.	02012.000.293/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02012.000.293/2024	SIM	nº
20.	02014.000.757/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.757/2024	SIM	nº
21.	02014.000.744/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.744/2024	SIM	nº
22.	02014.000.751/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.751/2024	SIM	nº
23.	02014.000.749/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.749/2024	SIM	nº
24.	02014.000.748/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.748/2024	SIM	n
25.	02014.000.747/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.747/2024	SIM	nº
26.	02014.000.750/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.750/2024	SIM	nº
27.	02014.000.743/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.743/2024	SIM	nº
28.	02014.000.760/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.760/2024	SIM	nº
29.	02014.000.752/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no 02014.000.752/2024	SIM	nº
30.	01706.000.056/2024	PJ Santa Maria da Boa Vista	Recomendação no 01706.000.056/2024	SIM	nº
31.	02256.000.135/2024	1ª PJ Pesqueira	Recomendação no 02256.000.135/2024	SIM	nº
32.	02256.000.075/2024	1ª PJ Pesqueira	Recomendação no 02256.000.075/2024	SIM	nº
33.	01791.000.016/2024	PJ Vertentes	Recomendação no 01791.000.016/2024	SIM	nº
34.	02326.001.780/2024	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação no 02326.001.780/2024	SIM	nº
35.	01878.000.270/2024	4ª PJDC Caruaru	Recomendação no 02326.001.780/2024	SIM	nº
36.	01878.002.194/2024	4ª PJDC Caruaru	Recomendação no 01878.002.194/2024	SIM	nº
37.	01878.000.943/2024	4ª PJDC Caruaru	Recomendação no 01878.000.943/2024	SIM	nº
38.	02328.000.564/2024	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação 01/2024		

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Guilherme Laceda Carvalho de Melo Lais Barbosa Cunha

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
12/01/2025	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Renan de Souza Albuquerque Lais Barbosa Cunha

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.b

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Anderson Rodrigues da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Camila de Almeida Santos Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Fábio Assis de Sá Araújo	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02/01/2025	quinta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Soraya de Arribas Barbosa Cléssia Francisca da Silva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Soares Ramos Machado Cléssia Francisca da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: planta06a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Rui Barbosa Leonel Brito Caraciolo de Almeida
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Maíra Jerônimo Ferreira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Maíra Jerônimo Ferreira
18/01/2025	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Rui Barbosa Leonel Brito Caraciolo de Almeida

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Rua Zuleide Galvão Lins, nº 100, Santa Luzia CEP 55642-011 fone (81) 99230.9497

E-mail: pigravata@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13/01/2025	segunda-feira	13:00 às 17:00	Gravatá	Déborah Serodia Almeida Mesel

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – DEZEMBRO/2024
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE	56	141	118	79
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	206	141	197	150
7ª	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	42	149	104	87
13ª	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	147	149	201	95
13ª	HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA	0	154	154	0
TOTAL		451	734	774	411

OBS: A 3ª PJ E 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

NANPP	Promotor de Justiça	Audiências ANPP designadas	ANPP celebrados	ANPP não celebrados (não confissão / não aceitou proposta)	% de ANPP realizados/nº audiências
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	19	19	0	100%
TOTAL					100%

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – DEZEMBRO/2024
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo novembro/ 2024	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	41	26	42	25
2ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (substituição automática) ¹	0	56	55	1
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (titular)	10	85	82	13
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	8	86	88	6
TOTAL		59	253	267	45

Período de distribuição: **1º a 31/12/2024.**

¹Substituição Automática, no período de 09/12/2024 até 18/12/2024, na 2ª PJC, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Paulista, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.